



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 83/2025**

**EDITAL N° 98/2025**

**PROCESSO N° 192/2025**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Lances no dia 04/12/2025 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 05/12/2025 a partir de 09:00 horas

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PLATAFORMA DE DISPUTA [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA ATENDER A CONFRATERNIZAÇÃO PARA OS SEERVIDORES PROMIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRAÍ-MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. PREÇO ESTIMADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET. AÇÃO FESTA FUNCIONÁRIOS FINAL DE ANO (20/12/2025- 19 HS) DEVERÃO SER SERVIDOS 90 PESSOAS *ENTRADA: SALGADOS FRITOS E ASSADOS COM BOLINHAS DE QUEIJO, QUIBES, PASTEL DE GUARANÁ, COXINHAS, RISOLES DE PIZZA, ESTRELISSA DE CALABRESA, EMPADAS, CASQUINHAS DE BARQUETE *JANTAR: ARROZ BRANCO FAROFA TUTU SALPICÃO SALADA LOMBO ASSADO E FRANGO ASSADO *SOBREMESA: PUDINS TORTAS DOCES DOCES EM COMPOTAS PÊSSEGO COM CREME DE LEITE, DOCES MOLES QUEIJO *RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INCLUIR: TALHERES, PRATOS, TAÇAS, VASILHAMES PARA SERVIR. QUE NÃO DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS. EQUIPE COM NO MÍNIMO 03 GARÇONS PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.	SRV	1	5.600,00	5.600,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA 90 PESSOAS. MESA DE SOBREMESAS - MÍNIMO 02 MESAS MESA PARA O JANTAR - MÍNIMO 02 MESAS MESA DE CONVIDADOS ORNAMENTADAS COM TOALHAS VERDE MUSGO E FLORES MESCLADAS BRANCAS - MÍNIMO 12 MESAS COM 08 LUGARES. ARRANJO AÉREO NA MESA DE SOBREMESA COM LUZES DE FILAMENTO ARRANJO MESCLADO NA MESA DE JANTAR CORTINAS DE PAREDE NA COR BRANCA PARA FERRAR O SALÃO. TAPETES ESPAÇO LOUNGE PARA FOTOS .	SER	1	2500,00	2.500,00
<b>Total ==&gt;</b>					<b>8.100,00</b>

### 3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

4.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergencia entre os valores prevalece o valor em algarismo.

4.3 A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

4.4 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eii;

4.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.6 O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## 5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## 6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 15 horas e reabrirá às **09:00 horas do dia 05/12/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

condições de habilitação.

### **8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Mirai, 27 de novembro de 2025

---

**TATIANE GUATURA GUEDES DA SILVA CHICONELLI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA**  
Agente de Contratação

---

**RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG N° 92.615

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito de Mirai



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET E DECORAÇÃO

##### 1. OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet e decoração para atender ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social de Mirai, a ser processada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirai tem como missão promover políticas públicas de proteção, desenvolvimento social e garantia de direitos, o que exige de seus servidores elevada dedicação, constante disponibilidade e atuação direta com demandas complexas relacionadas à população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, torna-se essencial adotar ações que contribuam para o fortalecimento do clima organizacional, valorização profissional e integração das equipes que compõem a rede socioassistencial.

A realização da confraternização anual dos servidores tem como objetivo reconhecer o empenho das equipes ao longo do ano, promover a interação entre os profissionais dos diversos setores da Secretaria e estimular um ambiente institucional mais colaborativo e motivador. Tal iniciativa impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, uma vez que equipes integradas e valorizadas apresentam melhores resultados no atendimento às famílias e indivíduos acompanhados.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO:

A empresa contratada deverá fornecer serviço completo de buffet e decoração do ambiente para a confraternização dos servidores, incluindo: **Alimentação com cardápio completo, sendo:** 02 entradas, 02 opções de prato principal, 05 tipos de acompanhamentos, 06 opções de sobremesa. Requer também **serviço e apoio, tais como:** Equipe de atendimento composta por garçons, montagem e desmontagem de mesas de serviço, utensílios completos e higienização da área utilizada após o evento. Em relação a decoração, espera-se: lounge, mesa de sobremesas, mesa para o jantar, mesa de convidados ornamentadas com toalhas verdes musgo e flores mescladas brancas, arranjo aéreo sobre a mesa de sobremesa com luzes, arranjo na mesa de jantar, cortinas para forramento do salão, tapetes para o espaço.

##### 4. Quantidade estimada:

**4.1-** O serviço deverá atender aproximadamente **90 pessoas, entre: servidores, Prefeito e Vice-prefeita, demais secretários e seus respectivos acompanhantes.**

##### 4.1-1. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET. <b>AÇÃO FESTA FUNCIONÁRIOS FINAL DE ANO (20/12/2025- 19 HS)</b> DEVERÃO SER SERVIDOS 90 PESSOAS</p> <p><b>*ENTRADA:</b> SALGADOS FRITOS E ASSADOS COM BOLINHAS DE QUEIJO, QUIBES, PASTEL DE GUARANÁ, COXINHAS, RISOLES DE PIZZA, ESTRELISSA DE CALABRESA, EMPADAS, CASQUINHAS DE BARQUETE</p> <p><b>*JANTAR:</b> ARROZ BRANCO FAROFA TUTU SALPICÃO SALADA LOMBO ASSADO E FRANGO ASSADO</p> <p><b>*SOBREMESA:</b> PUDINS TORTAS DOCES DOCES EM COMPOTAS PÊSSEGO COM CREME DE LEITE, DOCES MOLES QUEIJO</p> <p><b>*RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INCLUIR:</b> TALHERES, PRATOS, TAÇAS, VASILHAMES PARA SERVIR. QUE NÃO DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS. EQUIPE COM NO MINIMO GARÇONS PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS</p>	SV	1
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA 90 PESSOAS</p> <p>MESA DE SOBREMESAS – NO MÍNIMO 2 MESAS MESA PARA O JANTAR – NO MÍNIMO 2 MESAS MESA DE CONVIDADOS ORNAMENTADAS COM TOALHAS VERDE MUSGO E FLORES MESCLADAS BRANCAS – MÍNIMO 12 MESAS COM 8 LUGARES ARRANJO AÉREO NA MESA DE SOBREMESA COM LUZES DE FILAMENTO ARRANJO MESCLADO NA MESA DE JANTAR CORTINAS DE PAREDE NA COR BRANCA PARA FERRAR O SALÃO TAPETES ESPAÇO LOUNGE PARA FOTOS</p>	SV	1

## 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

### 4.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- Habilitação jurídica.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade de compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5. FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** A entrega do material será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um servidor responsável, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à aquisição, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado da entrega dos materiais aqui listados decorrerão necessariamente de verificação efetiva de seu devido fornecimento.

**5.2** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do fornecimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

**6.1** Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, no dia, horário e local indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços ofertados.

**6.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.3** Comunicar à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- 6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.9** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; - Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;
- 6.10** Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;
- 6.11** Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 6.12** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;
- 6.13** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.14** Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;
- 6.15** Realizar todos os fornecimentos relacionados com o objeto do Termo de Referência acordo com as especificações estipuladas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

**6.16** Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

**6.17** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos e serviço.

## **7. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

**7.1** Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução/entrega do objeto do contrato;

**7.2** Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

**7.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**7.4** Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a aquisição dos materiais, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e entregues.

**7.5** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria pela Secretaria de Administração.

**7.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

O serviço solicitado neste termo deve ser entregue impreterivelmente no dia 20 de dezembro de 2025, às 19:00h, no Centro Comunitário Madalena Machado Morais, conforme data fixada na Planilha de Quantitativos e Especificações.

## **9. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Conforme orçamentos solicitados, anexos ao processo.

## **PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

**9.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

**10.2** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**10.4** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço e materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.9** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos no fornecimento e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

**10.10** Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de entrega dos serviços e materiais;

**10.11** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**10.12** Fiscalizar o fornecimento de materiais e serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

**10.13** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

**10.14** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

\* Advertência: Aplicável por infrações leves, sem prejuízo direto à execução do objeto, como atraso injustificado na comunicação de impedimentos (além do prazo de 24h previsto).

Multa: Aplicável conforme a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

Atraso na execução (início/entrega) do serviço: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10% do valor total do contrato.

Inexecução parcial (qualidade/quantidade em desacordo): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos ou serviços não entregues ou rejeitados.

Inexecução total do objeto: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Tatiane Guatura Guedes da Silva Chiconelli  
Secretária Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para:  
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : \_\_\_\_\_
- 1.2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- 1.3. Garantia: se houver \_\_\_\_\_
- 1.5. Email:
- 1.6. Telefone:
- Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Mirai/MG  
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA N°

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente constituída empresa (**nome da empresa/CNPJ**) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO  
REPRESENTANTE LEGAL